

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.

Selecionamos os principais atos publicados e notícias tributárias.

CONFIRA OS DESTAQUES DA SEMANA:

- **Atos do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 38, 39, 40 e 44 (União Federal)**
→ Prorroga as Medidas Provisórias nº 930, 931 e 932 de 30 de março de 2020, e Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020.
- **Decreto nº 10.373/2020 (União Federal)** → Institui o comitê nacional de facilitação do comércio.
- **Portaria nº 12.777/2020 (União Federal)** → Publicados prazos para cobrança das taxas de ocupação e foros de terrenos da União.
- **Medida Provisória nº 973 (União Federal)** → Altera lei que dispõe sobre regime tributário, cambial e administrativo das zonas de processamento de exportação.
- **Resolução nº 4547/2020 (Estado do Rio de Janeiro)** → Prorroga os prazos para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa e dispõe sobre o requerimento de certidão de regularidade fiscal.
- **Lei nº 8.847/2020 (Estado do Rio de Janeiro)** → Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro disponibilizarem as faturas de compras ou boletos digitais em seus sítios eletrônicos.
- **Decreto nº 47.465/2020 (Município do Rio de Janeiro)** → Prorroga restrições de atividades no Município do Rio de Janeiro.
- **Lei nº 6.745/2020 (Município do Rio de Janeiro)** → Autoriza a concessão de crédito para microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas.

Atos e notícias separados por entes federativos, para que você fique bem informado quanto as legislações, decisões e notícias que possam impactar o setor de comércio de material elétrico, eletrônicos e eletrodomésticos.

ATOS PUBLICADOS

UNIÃO FEDERAL:

PRORROGADAS AS MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 930, 931 e 932 DE 30 DE MARÇO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicados Atos do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 38, 39 e 40, em 27 de maio de 2020, prorrogando, pelo prazo de 60 dias, a vigência das Medidas Provisórias nº 930, 931 e 932 de 30 de março de 2020.

A MP 930/2020 dispõe, principalmente, sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimentos realizados por instituições financeiras em sociedade controlada domiciliada no exterior. Com a medida, foi modificado o tratamento tributário aplicável à variação cambial das operações de *hedge*.

Já a MP 931/2020 foi responsável por determinar que as sociedades anônimas, sociedades limitadas, sociedades cooperativas e entidades de representação do cooperativismo, poderão, excepcionalmente, realizar assembleia geral ordinária no prazo de sete meses, contados do término do seu exercício social.

Por fim, a MP nº 932/2020 alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos e passou a adotar, excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, as alíquotas reduzidas para SESCOOP, Sesi, Sesc, SEST, SENAC, SENAI, SENAT e SENAR, reduzindo a arrecadação em 50% (cinquenta por cento).

Foi também publicado em 28 de maio de 2020, Ato do presidente da Mesa do Congresso Nacional Nº 44, de 2020, prorrogando a vigência da Medida Provisória nº 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19.

Com a publicação dos atos, ficam prorrogadas por **60 dias as disposições das Medidas Provisórias destacadas acima.**

INSTITUÍDO O COMITÊ NACIONAL DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO

Publicado Decreto nº 10.373, em 27 de maio de 2020, instituindo o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, e dispondo sobre uma série de iniciativas a serem promovidas pelo órgão, dentre as quais estão:

- Facilitação do comércio no País;
- Parceria e cooperação com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em temas relacionados à facilitação e à desburocratização do comércio exterior;
- Capacitação de operadores públicos e privados do comércio exterior brasileiro em temas relacionados à facilitação do comércio.

O Comitê, criado no âmbito da Câmara de Comércio Exterior (Camex) do Ministério da Economia, funcionará como órgão consultivo e executivo cujo principal objetivo é a implementação das políticas e diretrizes de facilitação do comércio estabelecidas pela Camex.

PUBLICADOS PRAZOS PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E FOROS DE TERRENOS DA UNIÃO

Publicada Portaria nº 12.777, em 25 de maio de 2020, estabelecendo os prazos e condições para lançamento e cobrança das taxas de ocupação e foros de terrenos da União, relativos ao ano de 2020.

A Portaria prevê que o pagamento dos débitos poderá ser realizado em **cota única**, com vencimento em **30 de junho de 2020**. Os débitos de **valor igual ou superior a R\$ 200,00** poderão ser quitados em **até sete cotas sucessivas**, com os seguintes **prazos de vencimento**:

Cota	Vencimento
1ª Cota	30 de junho de 2020
2ª Cota	31 de julho de 2020
3ª Cota	31 de agosto de 2020
4ª Cota	30 de setembro de 2020
5ª Cota	30 de outubro de 2020
6ª Cota	30 de novembro de 2020
7ª Cota	30 de dezembro de 2020

Para os débitos gerados no processamento da Grande Emissão 2020, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 11,11, será concedido **10% de desconto** caso estes sejam pagos em cota única até o seu vencimento.

ALTERAÇÃO NA LEI QUE DISPÕE SOBRE REGIME TRIBUTÁRIO, CAMBIAL E ADMINISTRATIVO DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

Publicada Medida Provisória nº 973, em 28 de maio de 2020, que altera dispositivo da Lei nº 11.508/07, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

A alteração trata da **dispensa** a pessoas jurídicas autorizadas a operar na ZPE de auferir e manter, no ano-calendário de 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

RESOLUÇÃO PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DISPOE SOBRE O REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Publicada Resolução nº 4547, em 26 de maio de 2020, prorrogando os prazos de vencimento para pagamento de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, com parcelas vencidas a partir de 20 de março de 2020, nas seguintes condições:

Vencimento Original	Novo Vencimento
20/03/2020	20/06/2020
Entre 21/03/2020 e 10/04/2020	10/07/2020
Entre 11/04/2020 e 20/04/2020	20/07/2020
Entre 21/04/2020 e 10/05/2020	10/08/2020
Entre 11/05/2020 e 20/05/2020	20/08/2020
Entre 21/05/2020 e 30/05/2020	10/09/2020

A Resolução também prorroga, por 60 (sessenta) dias corridos, o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal cuja data de vencimento esteja compreendida entre 17 de março de 2020 e 23 de maio de 2020.



O texto regulamenta, ainda, o procedimento para emissão de novas certidões de regularidade fiscal durante o prazo em que perdurarem as medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

**OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM FUNCIONAMENTO NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO DISPONIBILIZAREM AS FATURAS DE COMPRAS OU BOLETOS
DIGITAIS EM SEUS SÍTIOS ELETRÔNICOS**

Publicada Lei nº 8.847, em 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem a seus cliente, em seus sítios eletrônicos, as faturas ou boletos digitais para pagamento de compras efetuadas por meio de cartões fidelidade ou carnês, enquanto vigorar o estado de Calamidade Pública, ficando impedidos de cobrar multa e/ou juros dos clientes que ficarem inadimplentes por falta de acesso às faturas ou boletos de pagamento.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

PRORROGADAS RESTRIÇÕES DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Publicado em Edição Extra no dia 26 de maio de 2020, o Decreto nº 47.465/2020, prorrogando até o dia 02 de junho de 2020, as restrições de atividades previstas pelo Decreto nº 47.424 de 11 de maio de 2020, quais sejam:

- apostas presenciais em agências lotéricas;
- funcionamento de bares;
- funcionamento do comércio nas comunidades do Município, ressalvados o dos supermercados e farmácias;
- estacionamento de veículos automotores particulares, na orla marítima do Município, no trecho entre as praias do Leme ao Pontal, ressalvados os de proprietários que residam nas proximidades;
- a circulação de pessoas em praças e calçadões dos centros de bairro, bem como o acesso de veículos automotores particulares às vias internas dos mesmos,



ressalvados aqueles de proprietários que neles residam e os empregados em serviço de entrega em domicílio, estando sujeitos à comprovação.

- obras particulares, exceto as emergenciais, imprescindíveis à segurança das instalações do imóvel.

CRÉDITO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Foi sancionada pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, Lei nº 6.745 em 28 de maio de 2020, que autoriza concessão de microcrédito a trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, sediadas no Município do Rio de Janeiro, que tiverem comprovadamente queda no faturamento durante o estado de calamidade pública ou situação de emergência.

NOTÍCIAS:

GOVERNO FEDERAL ESTUDA ADIAR TRIBUTOS EM JUNHO

Fonte:

<https://valor.globo.com/brasil/coluna/governo-avalia-adiar-tributos-em-junho.ghtml>

STF DEFINE QUE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES TÊM DIREITO A IMUNIDADES EM RECEITAS DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO

Fonte:

<https://noticiasfiscais.com.br/2020/05/25/empresas-optantes-pelo-simples-tem-direito-a-imunidades-em-receitas-decorrentes-de-exportacao/>

EMPRESA PAGARÁ APENAS PELA QUANTIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA UTILIZADA DURANTE PANDEMIA

Fonte:

<https://migalhas.com.br/quentes/327922/empresa-pagara-apenas-pela-quantidade-de-energia-eletrica-utilizada-durante-pandemia>

TRF4 – DECISÃO DESFAVORÁVEL PARA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS

Fonte:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/05/27/supremo-derruba-suspensao-de-iss-e-ipu.ghtml>

Rua do Carmo, nº 06 – Sala 306 - Centro – RJ – CEP: 20011-020

Email: simerj@sime.org.br - Tel: 55 21 2532 6619

<http://www.sime.org.br/sis/>



STF – DECISÃO DESFAVORÁVEL PARA PEDIDO DE SUSPENSÃO DE ISS E IPTU

Fonte:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/05/27/supremo-derruba-suspensao-de-iss-e-iptu.ghtml>

SERVIÇOS ONLINE DE CARTÓRIOS SERÃO ONLINE PARA QUEM POSSUI CERTIFICADO DIGITAL

Fonte:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/05/28/servicos-de-cartorios-serao-todos-online.ghtml>

PROJETOS NO CONGRESSO PRETENDEM CRIAR TAXA SOBRE GRANDES FORTUNAS

Fonte:

<https://www.jota.info/legislativo/imposto-sobre-grandes-fortunas-9-projetos-no-congresso-pretendem-criar-taxa-28052020>